



EDITAL Nº. 11, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, ALIMENTOS E NUTRIÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL
CURSO DE NUTRIÇÃO
SELEÇÃO DE CANDIDATOS A PROFESSOR SUBSTITUTO

A COMISSÃO ESPECIAL DO CURSO DE NUTRIÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, ALIMENTOS E NUTRIÇÃO (FACFAN) instituída pela Instrução de Serviço nº 18/2017(*) da FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, ALIMENTOS E NUTRIÇÃO (FACFAN) da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Edital PROGRAD nº 86/2017, na Lei nº 8.745/1993, na Lei 9.849/1999; Resolução COEG nº 21/2011 e nº 96/2011, Parecer PROJUR nº 105/2003, Orientação Normativa nº 5/2009/SRH/MP, Nota Técnica nº 494/2009/COGES/DENOP/SRH/MP, Decretos nº 7.485/2011 e nº 8.259/2014, torna público o presente Edital para seleção de candidatos a **Professor Substituto**.

1. INSTITUTO/CENTRO/CAMPUS/FACULDADE, ÁREA/SUBÁREA, CARGA HORÁRIA, CLASSE E DURAÇÃO PREVISTA DO CONTRATO:

CENTRO / CAMPUS	ÁREA/SUBÁREA	CARGA HORÁRIA	CLASSE	DURAÇÃO PREVISTA DO CONTRATO
CAMPO GRANDE/MS				
FACFAN	Nutrição/Saúde Coletiva	40	Assistente A	16.08.2017

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar **cópia autenticada** dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade ou, no caso de estrangeiro o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- b) Título Eleitoral, dispensado no caso de estrangeiro;
- c) Certidão de Quitação Eleitoral obtida por qualquer Cartório Eleitoral ou pela Internet: www.tse.gov.br (para brasileiros);
- d) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Receita Federal;
- e) Comprovação de quitação com o Serviço Militar (para os homens), dispensado no caso de estrangeiro;
- f) Curriculum vitae com os comprovantes correspondentes;

g) Formação Exigida (Requisitos):

- **Graduação em: Nutrição**

- **Mestrado, Especialização e/ou graduação em:**

Mestrado em: Nutrição Humana ou Nutrição Clínica ou Saúde Coletiva ou Ciências da Saúde ou Ciências ou Saúde ou Alimentos e Nutrição e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste ou Biotecnologia.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Especialização em: Nutrição Humana ou Nutrição Clínica ou Saúde Coletiva ou Ciências da Saúde ou Ciências, caso não haja inscrição de candidato mestre.

Graduação em Nutrição.

h) Para candidatos **com Especialização**: diploma de graduação, título de mestre ou doutor, ou certificado de pós-graduação **lato sensu** e histórico escolar ou comprovante de obtenção de créditos em cursos de pós-graduação **stricto sensu**;

- O diploma de graduação poderá ser substituído por certificado/declaração de conclusão do curso, constando que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau.

2.2 O candidato será dispensado de apresentar o documento constante da letra “d”, se na Cédula de Identidade ou CNH constar o número do CPF de forma legível.

2.3 Na ausência de cópia autenticada o candidato deverá providenciar a apresentação do original para efeito de autenticação no ato da entrega da cópia, sob pena de não aceitação do documento.

2.4 Caso não haja candidato inscrito com a titulação estabelecida neste Edital, poderão inscrever-se candidatos com titulação inferior, em datas fixadas neste Edital.

2.5 Não serão aceitos documentos transmitidos via fax.

2.6 A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou através de procuração simples acompanhada da cópia do documento de identidade do procurador, na Secretaria do Curso de Nutrição, nas datas estipuladas nos seguintes horários: das 8 às 11h e das 13h30 às 16h30.

2.7 Não serão aceitos pedidos de inscrição incompletos, nem em caráter condicional, quanto a documentação, sob pena de exclusão do candidato.

2.8 No ato da inscrição o candidato deverá declarar que não há impedimentos legais para assumir imediatamente o cargo estipulado no Edital da Comissão Especial, mediante a comprovação por declaração do órgão, identificando o cargo; sua natureza (nível superior, médio, intermediário, apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.

3. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO COMO PROFESSOR SUBSTITUTO:

Situações de impedimento para a contratação de Professor Substituto:

- caso seja ocupante de cargo público federal integrante da carreira de magistério superior ou de nível fundamental e médio (antigos 1º e 2º graus) de que trata a Lei nº 7.596/1987, mesmo em licença para tratamento de interesses particulares ou qualquer outra licença;
- caso seja ocupante de cargo, emprego ou função pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- caso já detenha cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- caso tenha acumulação lícita, ultrapasse as sessenta horas semanais na soma do(s) vínculo(s) já existentes e a carga horária do contrato de Professor Substituto;
- caso tenha sido contratado nos termos da Lei nº 8.745/1993, com as alterações da Lei nº 9.849/1999, e que não tenha decorrido 24 meses do encerramento do último contrato;
- caso já detenha dois vínculos com o serviço público, mesmo que a soma das cargas horárias atinja quarenta horas semanais;



- ter sido professor substituto da UFMS ou ter trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal nos últimos 24(vinte e quatro) meses, anteriores a data deste Edital.

4. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

4.1 A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou através de procuração simples acompanhada da cópia do documento de identidade do procurador, no dia **08/06/2017**, no períodos das **8:00 às 11:00h e das 13:30 às 16:30h**, para candidatos com a titulação de **mestrado**, na Secretaria do Curso de Nutrição, no prédio da Unidade de Tecnologia de Alimentos e Saúde Pública (UTASP), (67) 33457405.

4.3 Caso não haja candidatos inscritos com o título de mestre, poderão inscrever-se em 09/06/2017 (sexta-feira), das 8:00 às 11:00h, candidatos com titulação de especialista;

4.4 Caso não haja candidatos inscritos com o título de especialista, poderão inscrever-se em 09/06/2017 (sexta-feira), das 13:30 às 16:30h, candidatos com titulação de graduação;

4.5 Não serão aceitos pedidos de inscrição incompletos, nem em caráter condicional, quanto a documentação, sob pena de exclusão do candidato.

4.6 Será publicada ata de deferimento e indeferimento das inscrições em **12/06/2017 (segunda-feira), no local das inscrições – Secretaria do Curso de Nutrição.**

4.7 Data limite para interposição de recursos em 14/06/2017 na Secretaria do Curso de Nutrição das 8h às 10h e para resposta de recurso em 14/06/2017 na Secretaria do Curso de Nutrição das 15h às 16h.

5. TIPOS E HORÁRIOS DAS PROVAS:

5.1 – O processo seletivo será realizado através de prova escrita objetiva, didática e de apreciação de títulos;

5.2 – O processo seletivo simplificado consistirá das seguintes etapas:

I – Prova escrita, objetiva, com peso 1,0 (um), de caráter eliminatório;

II – Prova didática, com peso 3,0 (três), de caráter eliminatório;

III – Prova de títulos, com peso 1,0 (um), de caráter classificatório.

5.3 – A prova escrita consistirá em questões objetivas, referentes ao conteúdo programático previsto em edital, com nota de 0,0 (zero) a 100,0 (cem), sendo eliminado o candidato que não atingir no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento.

5.4 – A **prova escrita** será realizada no dia **19/06/2017 (segunda-feira), das 9:30 às 11:00 horas, no Laboratório de Avaliação Nutricional, no prédio da Unidade de Tecnologia de Alimentos e Saúde Pública (UTASP).**

5.5 – O **sorteio do tema da prova didática** dar-se-á às **11h de 19/06/2017 (segunda-feira)** no Curso de Nutrição, após a finalização da prova escrita e será realizado por um dos candidatos, com antecedência mínima de 24 horas da prova didática;

5.6 – A Comissão Especial de Seleção de Professor Substituto selecionará sorteará para a realização da prova didática um dos cinco temas do conteúdo programático estabelecidos neste edital;

5.7 – A **prova didática** será realizada **no Laboratório de Avaliação Nutricional no dia 20/06/2017 (terça-feira) a partir das 12h.** O sorteio da ordem de apresentação dos candidatos será realizado às 12h deste mesmo dia;



- 5.8 – A prova didática realizada em sessão pública consistirá em aula expositiva sobre o tema sorteado, sendo vedada a presença dos demais candidatos;
- 5.9 – A prova didática terá duração mínima de 30 (trinta) minutos e deverá ser interrompida pelo presidente da Comissão Especial de Seleção de Professor Substituto aos 40 (quarenta) minutos. O candidato que ultrapassar 40 (quarenta) minutos será penalizado em três décimos por minuto até o término da prova didática. Ressalta-se que será considerado o tempo total da prova didática registrado pelo Presidente da banca;
- 5.10 – O candidato que realizar a prova em tempo inferior ao mínimo será eliminado.
- 5.11 – Cada membro docente da Comissão Especial de Seleção de Professor Substituto deverá avaliar a prova didática, atribuindo um conceito de 0,0 (zero) a 100,0 (cem). A nota da prova didática será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros docentes, multiplicado por 3.
- 5.12 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 210,0 (duzentos e dez).
- 5.13 – Recursos audiovisuais e multimídia não serão disponibilizados. É de inteira responsabilidade do candidato a utilização/operação, bem como o funcionamento de qualquer recurso instrumental utilizado na Prova Didática (data show e computador), limitando-se a dez minutos o tempo de montagem e/ou preparação, antes do seu início. Será disponibilizado lousa/quadro e tela de projeção.
- 5.14 – A apreciação de títulos ocorrerá ao final da prova didática, em 20/06/2017, conforme tabela constante da Resolução nº. 21, Coeg, de 23 de fevereiro de 2011, não ultrapassando 100,0 (cem) pontos.
- 5.15 – A classificação final será determinada pelo somatório da nota obtida na prova escrita, da nota obtida na prova didática e nos pontos obtidos na prova de títulos.
- 5.16 – A Ata com o resultado final será divulgada pelo Curso de Nutrição, após o término dos trabalhos da seleção.

6. PROGRAMA PARA AS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA:

- 1 – Sistema Único de Saúde;
- 2 – Política Nacional de Alimentação e Nutrição;
- 3 – Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional;
- 4 – Nutrição na Atenção Básica; e
- 5 – Epidemiologia Nutricional.

7. BIBLIOGRAFIA PARA AS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA:

Sugestões de referências:

ALMEIDA FILHO, N. A ciência da saúde. 5. ed. São Paulo: Hucitec, 2000.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Matriz de ações de alimentação e nutrição na atenção básica de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional. Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional: 2012/2015. Brasília, DF: CAISAN, 2011. 132 p.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 2. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010. Regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7272.htm>. Acesso em: 20 fev. 2015.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm>. Acesso em: 20 fev. 2015.

BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111346.htm>. Acesso em: 20 fev. 2015.

FALEIROS, V. P. A construção do SUS: histórias da reforma sanitária e do processo participativo. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

KAC, G.; SICHIERI, R.; GIGANTE, D. P. Epidemiologia nutricional. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007.

LEGISLAÇÃO estruturante do SUS. Brasília: Conass, 2011.

PAIM, J. S. O que é SUS. Rio de Janeiro: Ed. FIOCRUZ, 2011.

ROUQUAYROL, M. Z.; SILVA, M. G. C. Epidemiologia & saúde. Rio de Janeiro: Medbook, 2013.

Em 05 de junho de 2017.

Profª. Fabiane La Flor Ziegler Sanches
Presidente da Comissão Especial

Profª. Giovana Eliza Pegolo
Membro

Profª. Luciana Bronzi de Souza
Membro

Téc. Adm. Tais Siqueira Pinto
Membro